



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: contratação de palestra sobre “Neurociências e Educação” por inexigibilidade de licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inexigibilidade para contratação de uma palestra com tema de “Neurociências e Educação” para os profissionais do Centro Multidisciplinar de Nova Prata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestra sobre “Neurociências e Educação”	srv	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previstos no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A palestra será realizada no 27 de março de 2024, com início às 8h e previsão de término às 17h, na Sala VIP da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da palestra sobre “Neurociências e Educação” será realizada na Sala VIP da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, nos turnos manhã e tarde. O evento será direcionado a profissionais do Centro Multidisciplinar de Nova Prata. A palestra será um espaço de conhecimento sobre as áreas neuropsicológicas e farmacológica. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação por se enquadrar no artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.1. A palestra abordará a “Neurociências e Educação”, terá 8 (oito) horas de duração, e será ministrada por Luis Antonio Corrêa. E terá os seguintes objetivos ao longo do seminário:

3.1.1. Capacitar os educadores a entender o que acontece no encéfalo do educando com relação a sua aprendizagem;

3.1.2. Entender sobre memória e sua relação com atenção, concentração e sono;

3.1.3. Compreender a importância dos neurotransmissores para a atenção, concentração, memória, motivação, comportamento e aprendizagem;

3.1.4. Perceber a importância da emoção no desenvolvimento cognitivo;

3.1.5. Capacitar os educadores a entender o que acontece no encéfalo do educando com relação a uso de psicofármacos (benefícios e prejuízos);

3.1.6. Entender sobre ansiolíticos, antidepressivos, antipsicóticos, hipnóticos e psicoestimulante como necessários para a contenção da agitação, agressividade, impulsividade e sono de qualidade.

3.1.7. Compreender a importância dos psicofármacos como proteção de integridade física e neurológica do educando.

3.2. O local da prestação do serviço será na Sala VIP da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, na Avenida Cônego Peres, nº 612, Segundo Andar, Centro, Nova Prata/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, previstos no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021..

4.2. As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem serão arcadas pelo contratado.

4.3. O horário de início da palestra será as 8h do dia 27 de março de 2024, com tempo de duração de 8 (oito) horas, com fim previsto para as 17h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A palestra se dará no espaço da Sala VIP da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, na Avenida Cônego Peres, nº 612, Segundo Andar, Centro, Nova Prata/RS, e iniciará as 8h do dia 27 de março de 2024, com 8 (oito) horas de duração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Municipal de Educação, Sra. Loreni Aparecida Schaeffer Tonin.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.5. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária – Dotação: 3589 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS: 4717-EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Nova Prata, 20 de fevereiro de 2024

Loreni Schaeffer Tonin
Secretaria Municipal de Educação